



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 007, de 26 de agosto de 2025

Institui o Programa "Raízes do Nosso Povo", no âmbito da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Vereador João Domingues Mendes, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Projeto de Resolução nº 007/2025

Autoria: Vereador Joãozinho do Cavalo

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, o Programa "Raízes do Nosso Povo", com o objetivo de registrar, em acervo digital, entrevistas com personalidades e representantes da comunidade que contribuíram para a formação histórica, cultural e social do município, resgatando as raízes e identidades locais, visando preservar a memória coletiva e fomentar o acesso público a esses registros.

Art. 2º O programa será coordenado pela Escola do Legislativo, que ficará responsável por:

- I – Definir os critérios de seleção das personalidades a serem entrevistadas;
- II – Organizar a agenda de entrevistas e a logística de gravação;
- III – Garantir a edição, armazenamento e disponibilização do conteúdo em formato digital;
- IV – Promover a divulgação do acervo junto à população;
- V – Promover ações educativas e culturais vinculadas ao acervo, em parceria com instituições locais, para reforçar o vínculo da comunidade com sua história.

Art. 3º As entrevistas poderão ser realizadas no plenário da Câmara, em ambiente próprio ou em locais definidos pela Escola do Legislativo, e deverão ser gravadas em vídeo e áudio, com posterior disponibilização em plataforma digital de acesso público.

Art. 4º O acervo poderá ser disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal, redes sociais e outros meios digitais, respeitando-se os direitos autorais e a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 5º A Câmara Municipal poderá firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com pessoas físicas ou jurídicas para a realização das atividades previstas nesta Resolução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, observada a disponibilidade financeira.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 26 de agosto de 2025.


João Domingues Mendes
Vereador Presidente UNIÃO BRASIL


Luiz Fernando Ferreira de Souza
Secretário Legislativo

PUBLICADO E REGISTRADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU EM 26 DE AGOSTO DE 2025.